



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

“Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de materiais para a Câmara Municipal de Hortolândia”

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 01/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

LICITAÇÃO TIPO: Menor Valor Homem/Hora

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 8.883/94.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 407/2019

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 24 de Setembro de 2019 as 10 h

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 24/09/2019 às 10 horas

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hortolândia, nomeada pela Portaria nº 71, de 12 de Fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, para licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR VALOR HOMEM/HORA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 42 em diante.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser **entregues** no Protocolo da Câmara Municipal de Hortolândia localizado no primeiro pavimento, situado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, na cidade de Hortolândia/SP, CEP: 13.186-620, até as 10 horas do dia 24 de setembro de 2019..

Na Sala de Reuniões situada da Câmara Municipal de Hortolândia, no dia 24/09/2019, às 10 horas, terá início a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

Constituem **ANEXOS** a este Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº “01” da documentação)

Anexo IV – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)

Anexo V – Modelo de desistência de Prazo Recursal (se for o caso, juntar aos documentos do envelope nº 1)

Anexo VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso, juntar aos documentos do envelope nº 1)

Anexo VII – Declaração de acompanhamento dos serviços por profissional – (deverá ser juntado envelope nº “01”)

Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica

Anexo IX – Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

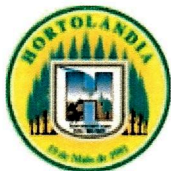
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que passa a ser parte integrante do presente Edital.

1.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada, sem fornecimento de material, dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade e em conformidade com as especificações das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para os serviços de manutenção que abrangem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	<u>ELÉTRICA:</u> Manutenção preventiva e corretiva da iluminação interna e externa; Manutenção em geral em baixa e alta-tensão; Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação; Instalação e conserto de quadros de distribuição e/ou disjuntores, mudança de ponto, manutenção preventiva e corretiva de dutos, fios, cabos, tomadas, terminais, canaletas, lâmpadas, bocais e afins; Instalação ou a adaptações de canaletas, eletrocalhas, eletrodutos e afins.
2	<u>HIDRÁULICA:</u> Manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica; Reparo em vazamentos, caixas d'águas, desentupimentos de tubulações, troca de metais, louças e desobstrução de esgoto interno, instalações e troca de torneiras e registros; Instalações hidráulicas quando necessário desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
3	<u>TELECOMUNICAÇÕES:</u> Manutenção preventiva, corretiva, instalação de ramais, linhas, tomadas, fiações, canaletas; instalação e mudança de ramais e equipamentos da central de PABX, programação e assessorios agregados e afins; Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
4	<u>REDE FÍSICA DE INFORMÁTICA:</u> Revisão, conserto e instalação de novos pontos, mudança de pontos, instalação de cabos, tomadas e afins; Revisão e montagem de Racks e Suites de rede; Instalação ou adaptações de canaletas, eletrocalhas e eletrodutos e afins. Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
5	<u>MANUTENÇÃO PREDIAL:</u> Serviços de pintura e retoques, englobando: - reparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); - aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; - aplicação de selador; - aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido; - aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; - aplicação de textura; - pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo; Serviços de serralheria em alambrados e estruturas metálicas, instalação de corrimão, gradil, grelhas, reparos em portas e caixilhos de ferro; Serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	carpintaria, adequação de layout em divisórias; Serviços de reparos em forro; Substituição de placas de forro; Substituição de vidros quebrados ou para melhoria de luminosidade; Serviços de pedreiro, tais como: calafetação de juntas de dilatação, vedações, adequação de calçadas, reparos de pisos e revestimentos, reparos em alvenaria, reparos em guias e sarjetas; Serviços no telhado, tais como: substituição de telhas e cumeeiras quebradas, revisão e fixação de telhas, limpeza de telhados, calhas e condutores, entre outros serviços que caracterizem manutenção predial interna e externa.
6	<u>EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO:</u> 6.1. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de <u>componentes no Sistema de Controle de acesso</u> : cancelas automáticas para controle de fluxo de veículos; estrutura do controle biométrico de acesso; automatização dos porteiros/portões eletrônicos; vídeo porteiro; fechaduras elétricas; catracas e afins. 6.2. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de componentes de <u>Sistemas de segurança</u> : Sistema de Câmeras de Vigilância; Portal Detector de Metal; Cerca Elétrica; Central de Alarme e Dispositivos contra incêndios e afins. 6.3. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de componentes do <u>Sistema de Som Ambiente e Busca de Pessoas</u> : Conserto e revisão de equipamentos; instalação de amplificadores; receptores FM, CDs; Microfones (com ou sem fio); Mesa equalizadora; Fiação e Caixa com controle remoto (amplificadas e não amplificadas); Projetos de Sonorização e afins. 6.4. Instalação de suporte para ar-condicionado. *Os serviços referentes a este item 6 serão realizados em instalações e equipamentos existentes ou que porventura forem substituídos o ou adquiridos desde que compatíveis com o objeto desta contratação.

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DO PRÉDIO

1.2.1. O local onde os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados apresenta as seguintes características: edifício com cerca de 6.000 m² de área construída, aproximadamente 1000 pontos elétricos entre 110v e 220v, 300 pontos de dados e voz, divisórias de *Dry Wall*, 4 (quatro) pavimentos, 30 (trinta) salas de departamentos, 19 (dezenove) gabinetes, recepção, Plenário, Auditório, garagens, 16 (dezesesseis) banheiros masculinos e femininos, vestiário, copa, cozinha, extensa área de telhado, área externa com aproximadamente 20.000 m² iluminada e com estacionamento coberto, portões eletrônicos, sistema de câmeras, cancela com controle biométrico.

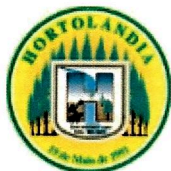
1.3. DA ESTIMATIVA ANUAL DE HORA/HOMEM A SER REALIZADA NO ANO

HOMEM / HORA	TIPO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	TOTAL ANO
	PREVENTIVA	70	840	3840
	CORRETIVA	250	3000	

1.3.1. A estimativa das horas referentes a manutenção preventiva e corretiva é mera aproximação, podendo não corresponder a média mensal efetiva, baseada na experiência e conhecimento dos servidores responsáveis pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Os serviços contratados serão executados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Pq. Gabriel – e deverão atender aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, a saber hidráulica, elétrica, automação, informática ou manutenção predial, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

2.3. Os serviços de manutenção executados terão garantia mínima de acordo com sua natureza. A revisão do serviço ou nova execução por erro dos profissionais não serão contados para efeito de pagamento de horas trabalhadas.

2.3.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços contratados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

2.4. Os serviços deverão ser executados somente mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço expedida por responsável pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

2.5. Os materiais necessários e pertinentes a execução dos serviços deverão ser descritos e encaminhados através de uma solicitação de materiais ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção que tomará as devidas providências em relação a sua aquisição.

2.6. A contratada deverá analisar e elaborar testes e/ou exames necessários a um diagnóstico preciso tanto para fins de manutenção preventiva quanto para detecção de falhas de funcionamento eventualmente já existentes, encaminhando os laudos correspondentes ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção para fins de autorização dos serviços.

3. DAS NORMAS, MÉTODOS E EQUIPE TÉCNICA

3.1. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços sempre que necessário.

3.2. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3. A empresa contratada será acionada pela Câmara Municipal de Hortolândia para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local (se necessário), apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam aprovados anterior a execução.

3.4. A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificada para cada área descrita no item 1.1.1, para atendimento às solicitações da contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços programados.

3.5. As solicitações não programadas, chamados de emergência no período noturno, final de semana ou feriados, deverão ser atendidos em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos.

3.6. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para manter o bom funcionamento desta Casa, manter a limpeza e a ordem no local onde o trabalho estiver sendo executado, a remoção de todo ou qualquer resíduo (entulhos) relativo a execução dos serviços contratados, bem como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos e ferramental, entre outros equipamentos indispensável à boa execução dos serviços, bem como arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. A prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejada e programada, através de ordem de serviço e de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços que deverá ser desenvolvido em conjunto, respeitando o horário de funcionamento desta Casa (de segunda a sexta das 08:00 às 17:00) ou em eventuais serviços que possam interferir no funcionamento da Casa (barulho excessivo, retirada dos detritos e outros), desde que previamente acordados, poderão ser executados fora do horário citado.

3.8. O acesso de ferramentas ou equipamentos de propriedade de empregado ou da empresa prestadora de serviços deverá ser informado, previamente, ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que deverá autorizar sua entrada.

4. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO E VISITA TÉCNICA

4.1. As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente, cadastrarem-se junto a Câmara Municipal de Hortolândia até três dias úteis anteriores ao prazo de recebimento das propostas, sem o que não poderão participar do evento. São exigidos os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- i) Balanço Patrimonial com Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- J) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

4.2. As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

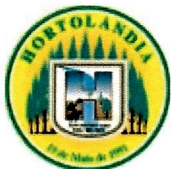
4.3. Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação, deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

4.4. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

4.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

4.6. Os interessados em fazer o Cadastro de Fornecedores deverão trazer cópias dos documentos solicitados, pois as mesmas não serão feitas na Câmara Municipal.

4.7. DA VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7.1. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas **DEVERÃO** analisar todas as exigências, **SENDO OBRIGATÓRIO** uma visita técnica dos locais de execução dos serviços, verificando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.7.2. A vistoria ficará a cargo do Núcleo de Patrimônio e Manutenção da Câmara Municipal de Hortolândia, podendo ser agendado através do telefone (19) 3897-9900 – Ramal 275, e deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas.

4.7.4. O Núcleo de Patrimônio e Manutenção da Câmara Municipal de Hortolândia emitirá atestado de Visita Técnica que deverá ser encaminhado junto com a proposta comercial no **ENVELOPE 2**.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no **ENVELOPE N.º 01**, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste Edital:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Câmara no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo também do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d) Desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação (opcional).

e) Qualificação técnica de Engenheiro de, pelo menos, uma das áreas a seguir: Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Controle e Automação, comprovada por Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA ou CAU do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovação do registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

f) Atestado de Capacidade Técnica (capacitação técnico-operacional) para a realização de serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público, onde deverão constar detalhes da contratação, prazos e serviços realizados de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial.

g) A qualificação referida na alínea “e” do subitem acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação – Anexo VII.

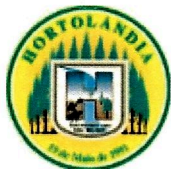
h) No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

5.2. Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação, deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

5.3. Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz da empresa ou da filial que ora se habilita para este certame licitatório, assim como deverão ser em nome de uma única empresa (razão social).

6. PROPOSTAS





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 02**, em uma via, preenchida preferencialmente por meio mecânico, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação), assinada identificada com a razão social da licitante.

6.2. A proposta deverá ter a cotação dos serviços constantes do anexo I, cotado em moeda nacional, onde estejam inclusos todos os encargos referentes as propostas.

6.3. A proposta deverá especificar valor homem/hora, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

6.4. Se for o caso, juntar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo VI.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS

7.1. Até a data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas deverão entregar junto ao setor de Protocolo da Câmara Municipal, dois envelopes fechados e indevassáveis, um contendo a Documentação Habilitatória e outro contendo a Proposta Comercial, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data/horário da abertura: 24/09/2019 – 10 horas

ENVELOPE Nº 02

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA).

Data/horário da abertura: 24/09/2019 – 10 horas

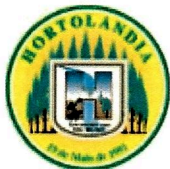
7.2. Após a avaliação dos documentos inclusos no envelope nº 01, pela Comissão de Licitação, não havendo, ou resolvidas às impugnações, serão abertas as propostas constantes no envelope nº 02.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo ANEXO IV) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório.

8.2. Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de identificação oficial (documento) com foto e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

9. DO JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. No julgamento das propostas, será observado o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A Comissão de licitações considerará vencedora a proposta de menor Valor Homem/Hora.

9.3. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do licitante vencedor, obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, sendo realizado sorteio, em ato público com convocação prévia dos licitantes.

9.4. Aplica-se às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 44 em diante;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será de forma fracionada, com fechamento mensal das horas de serviços executadas, de acordo com a apresentação das requisições ou ordem de serviço devidamente autorizada pelo responsável do Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

10.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.

11. DO PRAZO E LOCAL DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O partícipe do pleito que tiver adjudicado para si o objeto da presente licitação, deverá assinar contrato no prazo máximo de três dias.

11.2. O serviço ora licitado deverá ser executado em tempo hábil para as finalidades a que se destinarem, mediante requisição e confirmação de recebimento e/ou execução, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, sito à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620.

11.3. O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.1.2. Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para execução(ões) do(s) objeto(s) desse certame, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou;

13.1.3. Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.2. O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) licitado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.2. após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. após o décimo dia da advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado;

13.2.4. após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.5. Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

13.2.6. Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

14.3. A Câmara Municipal de Hortolândia aplicará as demais penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.4. Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Secretária da Câmara, (não serão aceitos recursos via fax).

14.5. Ao Presidente da Câmara fica assegurado o direito de preservando o interesse da Câmara, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

14.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

14.7. Não caberá responsabilidade a esta Câmara por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

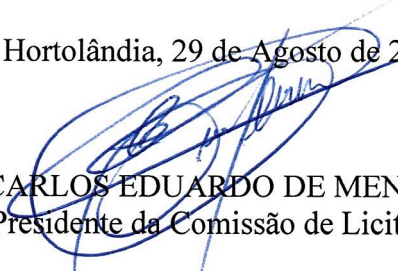
14.8. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

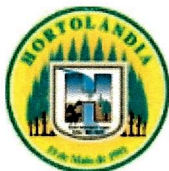
14.9. Não poderá impugnar os termos do presente Edital, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas após a abertura dos envelopes propostas, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.

14.10. No caso de haver concorrente inabilitado, o envelope Proposta nº 02, do concorrente inabilitado, poderá ser solicitado após o término dos prazos legais para recursos no Departamento Financeiro em até 30 (trinta) dias, e se não retirados neste prazo, os mesmos serão inutilizados.

14.11. O Processo Licitatório, o Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Hortolândia, no endereço supra.

Hortolândia, 29 de Agosto de 2019.


CARLOS EDUARDO DE MENESES
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Tomada de Preços nº 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo e legislativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio.

O objetivo é garantir o perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

Caracteriza-se o serviço em tela como continuado, podendo ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

Considerando que esta Casa não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção, preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Considerando as características do prédio, edifício com aproximadamente 6.000 m² de área construída, vasta rede de instalações elétricas e hidráulica, sistemas de rede, informática e automação extensa área externa, sirvo-me do presente para solicitar a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva nos termos da descrição abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESTIMATIVAS DE HORAS E DEFINIÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	<u>ELÉTRICA</u> : Manutenção preventiva e corretiva da iluminação interna e externa; Manutenção em geral em baixa e alta-tensão; Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação; Instalação e conserto de quadros de distribuição e/ou disjuntores, mudança de ponto, manutenção preventiva e corretiva de dutos, fios, cabos, tomadas, terminais, canaletas, lâmpadas, bocais e afins; Instalação ou a adaptações de canaletas, eletrocalhas, eletrodutos e afins.
2	<u>HIDRÁULICA</u> : Manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica; Reparo em vazamentos, caixas d'águas, desentupimentos de tubulações, troca de metais, louças e desobstrução de esgoto interno, instalações e troca de torneiras e registros; Instalações hidráulicas quando necessário desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
3	<u>TELECOMUNICAÇÕES</u> : Manutenção preventiva, corretiva, instalação de ramais, linhas, tomadas, fiações, canaletas; instalação e mudança de ramais e equipamentos da central de PABX, programação e assessorios agregados e afins. Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
4	<u>REDE FÍSICA DE INFORMÁTICA</u> : Revisão, conserto e instalação de novos pontos, mudança de pontos, instalação de cabos, tomadas e afins; Revisão e montagem de Racks e Suites de rede; Instalação ou adaptações de canaletas, eletrocalhas e eletrodutos e afins. Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
5	<u>MANUTENÇÃO PREDIAL</u> : Serviços de pintura e retoques, englobando: - reparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); - aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; - aplicação de selador; - aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido; - aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; - aplicação de textura; - pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo; Serviços de serralheria em alambrados e estruturas metálicas, instalação de corrimão, gradil, grelhas, reparos em portas e caixilhos de ferro; Serviços de carpintaria, adequação de layout em divisórias; Serviços de reparos em forro; Substituição de placas de forro; Substituição de vidros quebrados ou para melhoria de luminosidade; Serviços de pedreiro, tais como: calafetação de juntas de dilatação, vedações, adequação de calçadas, reparos de pisos e revestimentos, reparos em alvenaria, reparos em guias e sarjetas; Serviços no telhado, tais como: substituição de telhas e cumeeiras quebradas, revisão e fixação de telhas, limpeza de telhados, calhas e condutores, entre outros serviços que caracterizem manutenção predial interna e externa.
6	<u>EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO</u> : 6.1. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de <u>componentes no Sistema de Controle de acesso</u> : cancelas automáticas para controle de fluxo de veículos; estrutura do controle biométrico de acesso; automatização dos porteiros/portões eletrônicos; vídeo porteiro; fechaduras elétricas; catracas e afins. 6.2. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de componentes de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<u>Sistemas de segurança:</u> Sistema de Câmeras de Vigilância; Portal Detector de Metal; Cerca Elétrica; Central de Alarme e Dispositivos contra incêndios e afins. 6.3. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de componentes do Sistema de Som Ambiente e Busca de Pessoas: Conserto e revisão de equipamentos; instalação de amplificadores; receptores FM, CDs; Microfones (com ou sem fio); Mesa equalizadora; Fiação e Caixa com controle remoto (amplificadas e não amplificadas); Projetos de Sonorização e afins. 6.4. Instalação de suporte para ar-condicionado. *Os serviços referentes a este item 6 serão realizados em instalações e equipamentos existentes ou que porventura forem substituídos ou adquiridos desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
--	---

3.2. DAS CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DO PRÉDIO:

3.2.1. O edifício possui cerca de 6.000 m² de área construída, aproximadamente 1000 pontos elétricos entre 110v e 220v, 300 pontos de dados e voz, divisórias de *Dry Wall*, 4 (quatro) pavimentos, 30 (trinta) salas de departamentos, 19 (dezenove) gabinetes, recepção, Plenário, Auditório, garagens, 16 (dezesesseis) banheiros masculinos e femininos, vestiário, copa, cozinha, extensa área de telhado, área externa com aproximadamente 20.000 m² iluminada e com estacionamento coberto, portões eletrônicos, sistema de câmeras, cancela com controle biométrico.

3.3. ESTIMATIVA ANUAL DE HOMEM/HORA A SER REALIZADA NO ANO:

HOMEM / HORA	TIPO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	TOTAL ANO
	PREVENTIVA	70	840	
	CORRETIVA	250	3000	

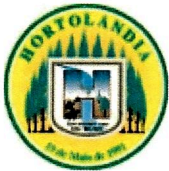
3.3.1. A estimativa das horas referentes a manutenção preventiva e corretiva é mera aproximação, podendo não corresponder a média mensal efetiva, baseada na experiência e conhecimento dos servidores responsáveis pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

3.3.2. Desde já, a Câmara Municipal de Hortolândia, reserva-se ao direito de avaliar o custo-benefício em relação aos valores homem/hora contratados ou eventual contratação de mão de obra especializada.

3.4. DAS DEFINIÇÕES

3.4.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.4.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstruções de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

3.4.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

3.4.4. MANUTENÇÃO PREDITIVA: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e/ou equipamentos e instalações e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

3.4.5. ROTINA DE SERVIÇOS E SERVIÇOS PROGRAMADOS: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

3.4.6. FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 2.271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

3.4.7. ORDEM DE SERVIÇO: é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

3.4.8. SISTEMA: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

3.4.9. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os necessários para utilização na execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, tais como: mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria, amperímetro, voltímetro, multiteste analógico, e demais itens afins.

3.4.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor homem/hora, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

4.2. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, devendo ser realizada **uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deverá apresentar qualificação técnica de Engenheiro de, pelo menos, uma das áreas a seguir: Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Controle e Automação, comprovada por Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA ou CAU do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovação do registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados serão executados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Pq. Gabriel - e deverão atender aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, a saber hidráulica, elétrica, automação, informática ou manutenção predial, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

6.3. Os serviços de manutenção executados terão garantia mínima de acordo com sua natureza. A revisão do serviço ou nova execução por erro dos profissionais não serão contados para efeito de pagamento de horas trabalhadas.

6.3.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Os serviços deverão ser executados somente mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço expedida por responsável pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

6.5. Os materiais necessários e pertinentes a execução dos serviços deverão ser descritos e encaminhados através de uma solicitação de materiais ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção que tomará as devidas providências em relação a sua aquisição.

6.6. A contratada deverá analisar e elaborar testes e/ou exames necessários a um diagnóstico preciso tanto para fins de manutenção preventiva quanto para detecção de falhas de funcionamento eventualmente já existentes, encaminhando os laudos correspondentes ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção para fins de autorização dos serviços.

7. NORMAS, MÉTODOS E EQUIPE TÉCNICA:

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços sempre que necessário.

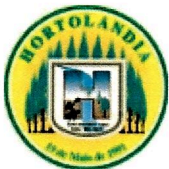
7.2. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.3. A empresa contratada será acionada pela Câmara Municipal de Hortolândia para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local (se necessário), apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam aprovados anterior a execução.

7.4. A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificada para cada área descrita no item 3.1, para atendimento às solicitações da contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços programados.

7.5. As solicitações não programadas, chamados de emergência no período noturno, final de semana ou feriados, deverão ser atendidos em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos.

7.6. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para manter o bom funcionamento desta Casa, manter a limpeza e a ordem no local onde o trabalho estiver sendo executado, a remoção de todo ou qualquer resíduo (entulhos) relativo a execução dos serviços contratados, bem como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos e ferramental, entre outros equipamentos indispensável à boa execução dos serviços, bem como arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. A prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejada e programada, através de ordem de serviço e de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços que deverá ser desenvolvido em conjunto, respeitando o horário de funcionamento desta Casa (de segunda a sexta das 08:00 às 17:00) ou em eventuais serviços que possam interferir no funcionamento da Casa (barulho excessivo, retirada dos detritos e outros), desde que previamente acordados, poderão ser executados fora do horário citado.

7.8. O acesso de ferramentas ou equipamentos de propriedade de empregado ou da empresa prestadora de serviços deverá ser informado, previamente, ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que deverá autorizar sua entrada.

8. DO EMPREGADO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

8.1. O empregado da empresa contratada deve transitar nas dependências da Câmara Municipal devidamente uniformizado com identificação da empresa e portar o crachá de identificação.

8.2. Para o ingresso nas dependências fora do horário de expediente, o empregado de empresa prestadora de serviços deverá ser previamente autorizado pelos gestores do contrato, Chefia do Núcleo de Patrimônio e Manutenção ou pelos Diretores da Câmara Municipal de Hortolândia, indicando o tempo de duração da excepcionalidade, sendo informado à Chefia imediata do Departamento em que será executado o serviço.

8.3. Tratando-se de prestação de serviços continuados que envolverem alocação de pessoal que preste serviço nas dependências da Câmara Municipal, na área interna ou externa, os gestores do contrato providenciarão controle periódico com cadastro prévio do pessoal, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - nome completo;

II - RG e CPF;

III - função exercida;

IV - documento hábil de comprovação do vínculo com a contratada;

V - comprovação da entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que deverá ser acompanhada de uma descrição dos seus itens e periodicidade de sua reposição, devendo ainda, estarem em acordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência e na legislação vigente e;

VI – termo de ciência sobre as regras de entrada, a permanência, a circulação e a saída de pessoas das dependências internas do prédio.

8.4. Os gestores do contrato são responsáveis pelo cadastro, controle e atualização das informações, e respectivas comunicações aos demais departamentos e setores da Câmara Municipal, quando necessário.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Serão designados gestores para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

9.2. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

9.2.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

9.3. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será inter-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

rompido, começando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

9.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

10. PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será de forma fracionada, com fechamento mensal das horas de serviços executadas, de acordo com a apresentação das requisições ou ordem de serviço devidamente autorizada pelo responsável do Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

10.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Modelo de Proposta

NOME e CNPJ da empresa proponente : _____

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Serviços:

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	<u>ELÉTRICA:</u> Manutenção preventiva e corretiva da iluminação interna e externa; Manutenção em geral em baixa e alta-tensão; Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação; Instalação e conserto de quadros de distribuição e/ou disjuntores, mudança de ponto, manutenção preventiva e corretiva de dutos, fios, cabos, tomadas, terminais, canaletas, lâmpadas, bocais e afins; Instalação ou a adaptações de canaletas, eletrocalhas, eletrodutos e afins.
2	<u>HIDRÁULICA:</u> Manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica; Reparo em vazamentos, caixas d'águas, desentupimentos de tubulações, troca de metais, louças e desobstrução de esgoto interno, instalações e troca de torneiras e registros; Instalações hidráulicas quando necessário desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
3	<u>TELECOMUNICAÇÕES:</u> Manutenção preventiva, corretiva, instalação de ramais, linhas, tomadas, fiações, canaletas; instalação e mudança de ramais e equipamentos da central de PABX, programação e assessorios agregados e afins. Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
4	<u>REDE FÍSICA DE INFORMÁTICA:</u> Revisão, conserto e instalação de novos pontos, mudança de pontos, instalação de cabos, tomadas e afins; Revisão e montagem de Racks e Suites de rede; Instalação ou adaptações de canaletas, eletrocalhas e eletrodutos e afins. Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
5	<u>MANUTENÇÃO PREDIAL:</u> Serviços de pintura e retoques, englobando: - reparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); - aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; - aplicação de selador; - aplicação de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido; - aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; - aplicação de textura; - pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo; Serviços de serralheria em alambrados e estruturas metálicas, instalação de corrimão, gradil, grelhas, reparos em portas e caixilhos de ferro; Serviços de carpintaria, adequação de layout em divisórias; Serviços de reparos em forro; Substituição de placas de forro; Substituição de vidros quebrados ou para melhoria de luminosidade; Serviços de pedreiro, tais como: calafetação de juntas de dilatação, vedações, adequação de calçadas, reparos de pisos e revestimentos, reparos em alvenaria, reparos em guias e sarjetas; Serviços no telhado, tais como: substituição de telhas e cumeeiras quebradas, revisão e fixação de telhas, limpeza de telhados, calhas e condutores, entre outros serviços que caracterizem manutenção predial interna e externa.
6	<u>EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO:</u> 6.1. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de <u>componentes no Sistema de Controle de acesso</u> : cancelas automáticas para controle de fluxo de veículos; estrutura do controle biométrico de acesso; automatização dos porteiros/portões eletrônicos; vídeo porteiro; fechaduras elétricas; catracas e afins. 6.2. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de componentes de <u>Sistemas de segurança</u> : Sistema de Câmeras de Vigilância; Portal Detector de Metal; Cerca Elétrica; Central de Alarme e Dispositivos contra incêndios e afins. 6.3. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de componentes do <u>Sistema de Som Ambiente e Busca de Pessoas</u> : Conserto e revisão de equipamentos; instalação de amplificadores; receptores FM, CDs; Microfones (com ou sem fio); Mesa equalizadora; Fiação e Caixa com controle remoto (amplificadas e não amplificadas); Projetos de Sonorização e afins. 6.4. Instalação de suporte para ar-condicionado. *Os serviços referentes a este item 6 serão realizados em instalações e equipamentos existentes ou que porventura forem substituídos ou adquiridos desde que compatíveis com o objeto desta contratação.

Proposta de Preços dos serviços:

- Por hora do trabalho executado em horário comercial: R\$ _____, _____ (valor por extenso)

- Por hora do trabalho executado aos domingos, feriados ou fora do horário comercial: R\$ _____, _____ (valor por extenso)

ESTIMATIVA ANUAL DE HOMEM/HORA A SER REALIZADA NO ANO:

HOMEM / HORA	TIPO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	TOTAL ANO
	PREVENTIVA	70	840	3840
	CORRETIVA	250	3000	



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidas os encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**

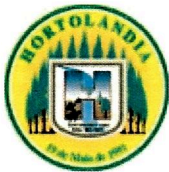
O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia é: (nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

LOCAL, DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III (MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, após tomar conhecimento dos termos do edital, manifestamos por CONCORDAR com os respectivos termos do Edital da **Tomada de Preços nº 01/2019**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venha a ser tomada pela Comissão de Licitações ou pela Presidência da Câmara Municipal de Hortolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais a ampla defesa e do contraditório para apresentação das impugnações e interposição de recursos.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declaramos, ainda, que nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Atenciosamente.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

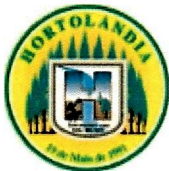
Modelo de Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 01/2019**, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V **(MODELO)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

O representante da empresa proponente estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada e também todos os demais licitantes considerados habilitados, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório, podendo em sequência ser abertos os envelopes propostas.

Local, data.

Assinatura do representante legal

(OPCIONAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI **(MODELO)**

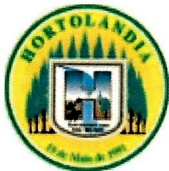
Tomada de Preços nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado.

Local e Data

Nome do representante legal
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL OBS: (A SER APRESENTADA NO ENVELOPE 01)

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. (es) _____ Engenheiro (os) Civil, CREA nº _____ estará acompanhando todos os serviços objeto da presente licitação, e tomará todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, estudos mediante projetos, além de ser a pessoa responsável em dar informações ao Gestor do Contrato representante da administração, sobre as condições e do andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2019.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

Aceite do profissional: _____

Assinatura

Nome, Registro no CREA, RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº . _____, através do seu representante legal, Declara para os devidos fins de cumprimento dos requisitos de habilitação ao processo licitatório **TP nº 001/2019**, que realizamos a VISITA TÉCNICA de que trata o presente Edital, aos locais onde serão realizadas os serviços do objeto da presente licitação, obtendo todas as informações necessárias para a formulação da nossa proposta de preços e assumimos todas as responsabilidades pela sua execução.

Hortolândia, xx de xxxx de 2019.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX Minuta - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xx/2019

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA, REDE HIDRÁULICA, REDE DE TELECOMUNICAÇÕES, REDE FÍSICA DE INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E PREDIAL, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA”

CONTRATANTE: - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA.

CONTRATADA:

VALOR: R\$

PRAZO:

Processo CMH. Nº 407/2019

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019

Aos XX (X) dias do mês XXX do ano de dois e dezenove (2019) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, Órgão de direito público interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **VALDECIR ALVES PEREIRA**, brasileiro, XXX, portador do RG: XXX e do CPF: XXX, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **XXX** inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XX – Jardim XXXX - Hortolândia/SP, neste ato representada pela Sra. **XXXXX**, portador da cédula de identidade Nº XXX (SSP/SP) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº XXXX, doravante denominada “**CONTRATADA**”, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente contrato a Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, constantes do Anexo I do Edital de **Tomada de Preços nº 01/2019**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Obriga-se a **CONTRATADA** além das obrigações constantes do edital e deste contrato que são partes integrantes deste instrumento:

a) Executar os serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, tudo em estrita conformidade com as especificações do Edital, e cumprir o compromissado referente à garantia pactuada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços e compromissos ora e na forma como



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- contratados, desde a execução até o termo final ajustado para eventuais necessidades de reparação e/ou substituição destes;
- b) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
 - c) conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico;
 - d) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
 - f) Analisar e elaborar testes e/ou exames necessários a um diagnóstico preciso tanto para fins de manutenção preventiva quanto para detecção de falhas de funcionamento eventualmente já existentes, encaminhando os laudos correspondentes ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção para fins de autorização dos serviços, sem que por isto a CONTRATANTE tenha que arcar com qualquer custo;
 - g) A qualquer tempo, quando solicitado pela CMH, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato;
 - h) Manter a Contratante e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelos serviços executados pela presente contratação, a qualquer tempo, tudo em conformidade com as normas previstas ou amparadas pela legislação em vigor;
 - i) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CMH à licitante-contratada, caso necessário ao andamento da execução contratual;
 - j) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CMH, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas instalações da licitante, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, em especial visando a comprovação de condições materiais e humanas necessários à execução dos serviços;
 - K) Executar os serviços somente mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço expedida por responsável pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção.
 - L) Descrever os materiais necessários e pertinentes a execução dos serviços e encaminhar através de uma solicitação de materiais ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção que tomará as devidas providências em relação a sua aquisição.
 - m) licitante contratada deverá encaminhar a CMH, quando for o caso, no prazo de .— dias, após o fechamento mensal, as notas fiscais/faturas e respectivas ordens de serviço para fins de pagamento.

2.2 – Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, as informações e os documentos necessários à execução dos serviços;
- b) pagar à CONTRATADA o preço fixado no presente Contrato correspondente aos serviços executados.
- c) Adotar as devidas providências em relação a aquisição dos materiais necessários e pertinentes a execução dos serviços conforme descrito na solicitação de materiais.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, por meio de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços ora contratados serão executados em atenção a conformidade com o disposto no Edital e Termo de Referência, e contemplam a descrição dos trabalhos a serem executados.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.
- 3.3. Os serviços contratados serão executados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Pq. Gabriel - e deverão atender aos requisitos constantes do Edital e Termo de Referência.
- 3.4. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, a saber hidráulica, elétrica, automação, informática ou manutenção predial, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. Os serviços de manutenção executados terão garantia mínima de acordo com sua natureza. A revisão do serviço ou nova execução por erro dos profissionais não serão contados para efeito de pagamento de horas trabalhadas.

3.6. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Os serviços deverão ser executados somente mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço expedida por responsável pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

3.8. Os materiais necessários e pertinentes a execução dos serviços deverão ser descritos e encaminhados através de uma solicitação de materiais ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção que tomará as devidas providências em relação a sua aquisição.

3.9.9. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

3.9.1. PROVISORIAMENTE: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

3.9.2. DEFINITIVAMENTE: em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

3.9.3. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.9.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

3.9.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

CLÁUSULA IV – DAS NORMAS, MÉTODOS E EQUIPE TÉCNICA

4.1. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços sempre que necessário.

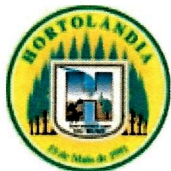
4.2. A empresa contratada deverá apresentar o responsável técnico com qualificação técnica de Engenheiro de, pelo menos, uma das áreas a seguir: Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Controle e Automação, comprovada por Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA ou CAU do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovação do registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

4.2.1. A Qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação – Anexo VII.

4.2.2. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

4.3. A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (capacitação técnico-operacional) para a realização de serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público, onde deverão constar detalhes da contratação, prazos e serviços realizados de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial.

4.4. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5. A empresa contratada será acionada pela Câmara Municipal de Hortolândia para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local (se necessário), apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam aprovados anterior a execução.

4.6. A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificada para cada área descrita no item 1.1.1, para atendimento às solicitações da contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços programados.

4.7. As solicitações não programadas, chamados de emergência no período noturno, final de semana ou feriados, deverão ser atendidos em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos.

4.8. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para manter o bom funcionamento desta Casa, manter a limpeza e a ordem no local onde o trabalho estiver sendo executado, a remoção de todo ou qualquer resíduo (entulhos) relativo a execução dos serviços contratados, bem como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos e ferramental, entre outros equipamentos indispensável à boa execução dos serviços, bem como arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.9. A prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejada e programada, através de ordem de serviço e de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços que deverá ser desenvolvido em conjunto, respeitando o horário de funcionamento desta Casa (de segunda a sexta das 08:00 às 17:00) ou em eventuais serviços que possam interferir no funcionamento da Casa (barulho excessivo, retirada dos detritos e outros), desde que previamente acordados, poderão ser executados fora do horário citado.

4.10. O acesso de ferramentas ou equipamentos de propriedade de empregado ou da empresa prestadora de serviços deverá ser informado, previamente, ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que deverá autorizar sua entrada.

4.11. O empregado da contratada deve transitar nas dependências da Câmara Municipal devidamente uniformizado com identificação da empresa e portar o crachá de identificação.

4.12. Para o ingresso nas dependências fora do horário de expediente, o empregado CONTRATADA deverá ser previamente autorizado pelos gestores do contrato, Chefia do Núcleo de Patrimônio e Manutenção ou pelos Diretores da Câmara Municipal de Hortolândia, indicando o tempo de duração da excepcionalidade, sendo informado à Chefia imediata do Departamento em que será executado o serviço.

4.13. Tratando-se de prestação de serviços continuados que envolverem alocação de pessoal que preste serviço nas dependências da Câmara Municipal, na área interna ou externa, os gestores do contrato providenciarão controle periódico com cadastro prévio do pessoal, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - nome completo;

II - RG e CPF;

III - função exercida;

IV - documento hábil de comprovação do vínculo com a contratada;

V - comprovação da entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que deverá ser acompanhada de uma descrição dos seus itens e periodicidade de sua reposição, devendo ainda, estarem em acordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência e na legislação vigente e;

VI – termo de ciência sobre as regras de entrada, a permanência, a circulação e a saída de pessoas das dependências internas do prédio.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

5.1 - A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

5.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

5.1.2 - Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para execução(ões) do(s) objeto(s) desse certame, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou;

5.1.3 - Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2 - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) licitado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

5.2.1 - ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;

5.2.2 – após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 10% (dez por cento);

5.2.3 – após o décimo dia da advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado;

5.2.4 – após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.5 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.6 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1 Para a execução dos serviços definidos na Cláusula “1” acima, ficam estabelecidos os seguintes preços:

6.1.1. Por hora do trabalho executado em horário comercial: R\$ _____, _____ (valor por extenso)

6.1.2. Por hora do trabalho executado aos domingos, feriados ou fora do horário comercial: R\$ _____, _____ (valor por extenso)

6.2. Nos valores acima estão compreendidos os encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do serviço executado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar o recebimento na CMH, dos referidos serviços.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 – O valor do presente contrato, não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido a possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do INPC, vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 – A CONTRATADA, responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE.

10.2 – A CONTRATADA responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) objeto(s) licitado(s). Arcará ainda com todos os custos correspondentes ao transporte e entrega do(s) objeto(s) licitado(s) na sede da CONTRATANTE.

10.3 - A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas guias correspondentes aos encargos mencionados acima no Setor Contábil da CONTRATANTE, sob pena de serem retidos os mesmos do eventual saldo a pagar.

10.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas decorrente das condições exigidas pelo Edital.

10.5 - A CONTRATADA, não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato administrativo e aplicação das sanções acima estabelecidas, além da multa de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

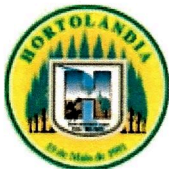
CLÁUSULA XII – DA REPRESENTAÇÃO

12.1 - A execução deste contrato será fiscalizada pelo servidor ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, denominado para este fim **GESTOR** e, não incluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, não implicando em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste certame, inclusive determinando o que for necessário a regularização dos defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização dos defeitos observados serão efetuados à expensas da CONTRATADA, no prazo de no máximo 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da intimação, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato, desde a multa pecuniária até a administrativa, e no procedimento licitatório supramencionado.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 – A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir o contrato administrativo celebrado com a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, se a CONTRATADA:

13.1.1 – Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do contrato constante neste certame ou condições deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.2 – Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) no(s) Anexo(s) deste edital, no(s) prazo(s) fixados no edital deste certame e na proposta da CONTRATADA, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço,

13.1.3 – Por razões de interesse público devidamente justificado; e

13.1.4 – A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA XIV – DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA XV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

15.1 Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

15.1.1. Edital e todos os anexos Da Tomada de Preços 1/2019.

15.1.2. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

15.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

15.3. Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em cinco vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Hortolândia, de 2019

Contratante

contratada

Testemunhas:

Nome:

RG N°:

Assinatura:

Nome:

RG N°:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: XXX

CONTRATO Nº xx/2019

PROCESSO CMH xx/2019 – Tomada de Preços nº 01/2019 – Ref.: contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, xx de xxxx de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____